



# Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO X | Nº 1.868  
19 DE JUNHO DE 2023  
Nº PÁGS: 8

JORNALISTA:  
LEONARDO PELISSON DE SOUZA  
MTB 0012435/PR

DIAGRAMAÇÃO:  
JEAN CARLOS MOLEDO DE  
ASSIS

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

<b>Tipo:</b>	Menor preço por item.
<b>Objeto:</b>	Contratação de empresa para prestar serviços de arbitragens nos Campeonatos Municipais a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Lazer.
<b>Prazo de Execução:</b>	03 (três) dias após a solicitação da requisição da ordem de serviço.
<b>Vigência do contrato:</b>	60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.
<b>Prazo de pagamento:</b>	30 (trinta) dias.
<b>Data de abertura:</b>	05/07/2023, às 09:00.
<b>Valor Máximo Total:</b>	R\$ 195.426,99.
<b>Informações:</b>	Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço <a href="http://www.ibipora.pr.gov.br">www.ibipora.pr.gov.br</a>
Ibiporã, 16 de junho de 2023. MARIO LUIZ SOARES REGHIN Diretor de Compras e Licitações	

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2022

#### INEXIGIBILIDADE Nº 19/2022 - PMI

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

### AVISO DE ERRATA

Objeto: credenciamento de Instituições Educacionais Privadas que estejam regularmente constituídas, especializadas na área de ensino, para prestação de serviços visando o atendimento temporário de vagas de Educação Infantil para crianças de 4 meses a 03 anos completos, considerando a data de corte de 31/03, que estejam em situação de vulnerabilidade social e/ou de risco devidamente comprovado, em caso de ausência de vagas nas Instituições Públicas, até o surgimento das mesmas, mediante o preenchimento dos requisitos estabelecidos pela Política de Assistência Social.

#### ONDE SE LÊ:

10.3. A Instituição Credenciada deverá utilizar e seguir o planejamento curricular instituído pelo Sistema Municipal de Ensino;

Item	Descrição	C.	N.C.	N.A.	Observações
1.	<b>Supervisão Pedagógica</b>				
1.1.	O plano de aula contempla: sequência didática, conteúdos pertinentes à faixa etária, planejamento da rotina, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos e histórias, prevendo adaptações e flexibilizações para crianças com deficiência TEA e Altas Habilidades?				
1.2.	Faz uso de sistema de ensino? Qual?				
1.3.	O Projeto Político Pedagógico – PPP está atualizado, impresso e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?				
1.4.	O Regimento Interno está atualizado, impresso e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?				
1.5.	Diário de Classe preenchido diariamente?				
2.	<b>Salas de aula</b>				
2.1.	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?				
2.2.	Possui ventilação e iluminação adequada?				
2.3.	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?				
2.4.	As salas encontram-se limpas e organizadas?				
2.5.	Possui mobiliário adequado ao tamanho dos alunos?				
2.5.	Possui colchonetes suficientes em boas condições para o número de crianças?				
2.6.	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?				
2.7.	Possui local para banho adequado para a faixa etária?				
2.8.	Possui brinquedos em bom estado de conservação e adaptados a faixa etária?				

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



3.	Parque				
3.1.	Possui parque com brinquedos variados?				
3.2.	Os brinquedos estão em boas condições de uso?				
3.3.	Possui parque compatível com a faixa atendida?				
4.	Aspectos gerais				
4.1.	O edifício cumpre as questões de acessibilidade arquitetônica?				
4.2.	O estabelecimento possui aparelho de ar condicionado ou ventiladores?				
5.	Instalações sanitárias				
5.1.	Possuem instalações sanitárias separadas (adultos e crianças)?				
5.2.	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?				
5.3.	Possui papel toalha e sabonete líquido para higienização das mãos?				
5.4.	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?				
6.	Cozinha				
6.1.	Possui área própria para armazenamento de alimentos?				
6.2.	Área de armazenamento de alimentos é organizada e limpa?				
6.3.	A cozinha possui ventilação adequada, a fim de propiciar a renovação de ar?				
6.4.	Piso, paredes e teto lisos, laváveis, impermeáveis e íntegros?				
6.5.	Luminárias localizadas sobre a área de preparação dos alimentos protegidas contra explosão e quedas acidentais?				
6.6.	As portas, janelas e sistema de exaustão das áreas de armazenamento são protegidas com telas milimétricas a fim de evitar a entrada de insetos?				
6.7.	Utensílios pertencentes a cozinha e lactário em bom estado de conservação?				
6.8.	Lavatório exclusivo para as mãos, com sabonete líquido e toalhas de papel?				
6.9.	Lixeiras com tampa e sem contato manual?				
6.10.	Possui ambiente da cozinha e lactário limpos e organizados?				
6.11.	Possuem materiais e produtos de limpeza exclusivos e adequados para o uso na cozinha?				
6.12.	Possuem refrigeradores e freezers adequados às necessidades e em bom estado de conservação e higienização?				
8.	Cozinheira(o)				
8.2.	Uniforme (calça, camiseta e jaleco na cor branca) é compatível com a função, conservado e limpo?				
8.3.	Possuem equipamentos de proteção individual (EPI's) pertinentes à função como luvas térmicas, luvas anticorte e sapato antiderrapante?				
8.4.	Cabelos estão presos, as unhas sem esmaltes e sem adornos?				
8.5.	Possuem curso de capacitação em manipulação de alimentos?				
8.2.	Uniforme (calça, camiseta e jaleco na cor branca) é compatível com a função, conservado e limpo?				
8.3.	Possuem equipamentos de proteção individual (EPI's) pertinentes à função como luvas térmicas, luvas anticorte e sapato antiderrapante?				
8.4.	Cabelos estão presos, as unhas sem esmaltes e sem adornos?				
8.5.	Possuem curso de capacitação em manipulação de alimentos?				
9.	Responsabilidade Técnica - Nutricionista				
9.1.	Possui Nutricionista Responsável Técnico comprovadamente capacitado para implantar boas práticas e elaborar o cardápio?				
10.	Refeitório				
10.1.	Possui espaço próprio para a alimentação dos alunos?				
10.2.	Encontra-se limpo e organizado?				
10.3.	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?				
11.	Controle de Vetores e Pragas				
11.1.	Controle de vetores e pragas executado por empresa especializada? Data do último serviço: ____/____/____.				
11.2.	Áreas externas são limpas e organizadas?				
12.3.	Acondicionamento de lixo é em lugar correto?				
13.	Abastecimento de Água				
13.1.	Possui caixa d'água?				
13.2.	Caixa d'água higienizada em intervalo máximo de 6 meses? Data do último serviço: ____/____/____.				
13.3.	O estabelecimento já possui um sistema de esgoto ligado à rede pública de coleta?				
14.	Abastecimento de Gás				



14.1	Área para abastecimento de gás é instalada em local ventilado e protegido?				
------	--	--	--	--	--

## LEIA-SE

10.3. A Instituição Credenciada deverá **estar em consonância com** o planejamento curricular instituído pelo Sistema Municipal de Ensino.

Item	Descrição	C.	N.C.	N.A.	Observações
1.	<b>Supervisão Pedagógica</b>				
1.1.	O plano de aula contempla: sequência didática, conteúdos pertinentes à faixa etária, planejamento da rotina, acolhimento, atividades planejadas, brincadeiras, jogos e histórias, prevendo adaptações e flexibilizações para crianças com deficiência TEA e Altas Habilidades?				
1.2.	Faz uso de sistema de ensino? Qual?				
1.3.	O Projeto Político Pedagógico – PPP está atualizado, impresso e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?				
1.4.	O Regimento Interno está atualizado, impresso e disponível em lugar de fácil acesso aos pais e comunidade?				
1.5.	Diário de Classe preenchido diariamente?				
2.	<b>Salas de aula</b>				
2.1.	Respeita-se o número máximo de alunos por sala?				
2.2.	Possui ventilação e iluminação adequada?				
2.3.	Possuem mobiliários em boas condições e de fácil limpeza?				
2.4.	As salas encontram-se limpas e organizadas?				
2.5.	Possui mobiliário adequado ao tamanho dos alunos?				
2.6.	Possui colchonetes suficientes em boas condições para o número de crianças?				
2.7.	Possui local para higienização, com balcão, trocador impermeável, pia e chuveiro?				
2.8.	Possui local para banho adequado para a faixa etária?				
2.9.	Possui brinquedos em bom estado de conservação e adaptados a faixa etária?				
3.	<b>Parque</b>				
3.1.	Possui parque com brinquedos variados?				
3.2.	Os brinquedos estão em boas condições de uso?				
3.3.	Possui parque compatível com a faixa atendida?				
4.	<b>Aspectos gerais</b>				
4.1.	O edifício cumpre as questões de acessibilidade arquitetônica?				
4.2.	O estabelecimento possui aparelho de ar condicionado ou ventiladores?				
5.	<b>Instalações sanitárias</b>				
5.1.	Possuem instalações sanitárias separadas (adultos e crianças)?				
5.2.	Possuem louças sanitárias adaptadas às faixas etárias?				
5.3.	Possui papel toalha e sabonete líquido para higienização das mãos?				
5.4.	Os sanitários encontram-se limpos e organizados?				
6.	<b>Cozinha</b>				
6.1.	Possui área própria para armazenamento de alimentos?				
6.2.	Área de armazenamento de alimentos é organizada e limpa?				
6.3.	A cozinha possui ventilação adequada, a fim de propiciar a renovação de ar?				
6.4.	Piso, paredes e teto lisos, laváveis, impermeáveis e íntegros?				
6.5.	Luminárias localizadas sobre a área de preparação dos alimentos protegidas contra explosão e quedas acidentais?				
6.6.	As portas, janelas e sistema de exaustão das áreas de armazenamento são protegidas com telas milimétricas a fim de evitar a entrada de insetos?				
6.7.	Utensílios pertencentes a cozinha e lactário em bom estado de conservação?				
6.8.	Lavatório exclusivo para as mãos, com sabonete líquido e toalhas de papel?				
6.9.	Lixeiras com tampa e sem contato manual?				
6.10.	Possui ambiente da cozinha e lactário limpos e organizados?				
6.11.	Possuem materiais e produtos de limpeza exclusivos e adequados para o uso na cozinha?				
6.12.	Possuem refrigeradores e freezers adequados às necessidades e em bom estado de conservação e higienização?				
7.	<b>Cozinheira(o)</b>				
7.1.	Uniforme (calça, camiseta e jaleco na cor branca) é compatível com a função, conservado e limpo?				
7.2.	Possuem equipamentos de proteção individual (EPI's) pertinentes à função como luvas térmicas, luvas anticorte e sapato antiderrapante?				
7.3.	Cabelos estão presos, as unhas sem esmaltes e sem adornos?				

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



7.4.	Possuem curso de capacitação em manipulação de alimentos?				
8.	Responsabilidade Técnica - Nutricionista				
8.1.	Possui Nutricionista Responsável Técnico comprovadamente capacitado para implantar boas práticas e elaborar o cardápio?				
9.	Refeitório				
9.1.	Possui espaço próprio para a alimentação dos alunos?				
9.2.	Encontra-se limpo e organizado?				
9.3.	Os equipamentos, móveis e utensílios disponíveis nessas áreas são compatíveis com as atividades, em números suficientes e em adequado estado de conservação?				
10.	Controle de Vetores e Pragas				
10.1.	Controle de vetores e pragas executado por empresa especializada? Data do último serviço: ____/____/____.				
10.2.	Áreas externas são limpas e organizadas?				
10.3.	Acondicionamento de lixo é em lugar correto?				
11.	Abastecimento de Água				
11.1.	Possui caixa d'água?				
11.2.	Caixa d'água higienizada em intervalo máximo de 6 meses? Data do último serviço: ____/____/____.				
11.3.	O estabelecimento já possui um sistema de esgoto ligado à rede pública de coleta?				
12.	Abastecimento de Gás				
12.1	Área para abastecimento de gás é instalada em local ventilado e protegido?				

**Informações:** Rua Padre Vitoriano Valente, 540 - Ibiporã/PR, no Departamento de Licitação, Secretaria de Administração, das 8h00min às 17h00min - Telefone (43) 3178-8483. Retirada do edital no endereço [www.ibipora.pr.gov.br](http://www.ibipora.pr.gov.br)

O presente edital de credenciamento permanece aberto para inscrição de novos interessados, nos termos do item 1.2. do edital.

Assinado eletronicamente no final do documento com base no Decreto nº 403/2021.

## NÚCLEO PARLAMENTAR

### DECRETO Nº 326, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

**SÚMULA:** Fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo marco temporal foi alterado pela MP 1.167/2023, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o art. 64, V, da Lei Orgânica do Município, art. 30, II da Constituição Federal; e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações provenientes da medida provisória nº 1.167/2023, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

**Art. 2º** Os processos licitatórios e contratações autuadas e autorizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal com a opção expressa nos fundamentos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações do Edital ocorram até o dia 29 de dezembro de 2023.

**§ 1º** A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o *caput* deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação.

**§ 2º** Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no *caput* persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

**Art. 3º** O disposto no art. 2º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Art. 4º** A Administração Pública deve adotar o devido planejamento para cumprimento dos marcos temporais citados no art. 2º deste Decreto, de modo que, caso haja a perspectiva de se ultrapassar os referidos prazos, deve instruir a fase interna dos processos licitatórios e credenciamentos, bem como os processos de contratação direta, conforme as exigências constantes na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Art. 5º** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria de Administração do Município, que poderá expedir normas complementares e disponibilizar informações adicionais, em meio eletrônico.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto municipal nº 276, de 11 de maio de 2023 e seus efeitos retroagem a 5 de janeiro de 2023.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

### DECRETO Nº 320, DE 14 DE JUNHO DE 2023

**SÚMULA:** Renova concessão de benefício.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 5º, XXIV da Constituição Federal, e 2º, 5º, 'k' e 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



Considerando a Lei Municipal nº 2.049, de 22 de dezembro de 2006, que dispõe acerca da concessão de incentivos às atividades econômicas do Município de Ibiporã;

Considerando a Lei Municipal nº 3.187, de 18 de abril de 2022, que autorizou o Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa ASTUTI TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA;

## **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica renovada a concessão de benefício tratada na Lei Municipal 3.187 de 18 de abril de 2022, pelo período de 12 (doze) meses nos termos do Art. 2º, § 1º, inciso II.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua de sua publicação.

**JOSÉ MARIA FERREIRA**

Prefeito

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### Instrução Normativa Nº 01/2023

**Ementa:** Visando a padronização dos serviços prestados pelos servidores ocupantes do cargo de agente sanitário e agente comunitário de saúde e seu atendimento à população.

O **Prefeito do Município de Ibiporã, Estado do Paraná, José Maria Ferreira**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 64, X e XI da Lei Orgânica Municipal;

A **Secretária Municipal de Saúde, Leiliane de Jesus de Martini Lopes Vilar**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 66, II da Lei Orgânica do Município de Ibiporã, bem como conforme nomeação por meio do Decreto nº 008/2021, publicado em diário oficial em 12 de janeiro de 2021.

#### **CAPITULO I – Disposição Preliminar**

**Art. 1º** - Esta instrução normativa estabelece normas e procedimentos para a organização do fluxo de trabalho dos profissionais Agente Comunitário de Saúde e Agente Sanitário junto à Unidade Básica de Saúde e equipe de trabalho.

#### **CAPITULO II – Organização de Trabalho**

**Art. 2º** - Fica estabelecido o horário de trabalho dos profissionais das 08h00 às 17h00, sendo respeitado o intervalo intrajornada conforme Art. 23, § 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal Lei Municipal nº 2.236/2008.

**Art. 3º** - Os profissionais que estiverem em atividades vinculadas à equipe de operação de inseticidas realizarão a jornada de trabalho das 07h00 às 17h00, com intervalo intrajornada de duas horas, sendo das 12h00 as 14h00, nos dias que estiverem escalados nesta atividade.

**Parágrafo Único** - O *caput* do presente não se aplica aos servidores com restrição, readequação ou readaptação funcional estabelecido em portaria específica, conforme análise da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional, que exijam situação diversa.

**Art. 4º** - É de responsabilidade do servidor a realização diária e mensal do preenchimento de fichas, planilhas, relatórios, dentre outros documentos que se façam necessários conforme organização da Unidade.

**Art. 5º** - Ficam os profissionais responsáveis pela realização do acompanhamento e execução de educação em saúde, como palestras, panfletagens dentre outras programações que se façam necessárias conforme organização da Unidade.

#### **CAPITULO III – Manipulação de Resíduos.**

**Art. 6º** - É vedada aos servidores de que trata o presente a manipulação de materiais de risco biológico, químico, radioativo, rejeito e material perfuro cortante durante sua jornada de trabalho, seja internamente ou externamente da Unidade de Saúde.

#### **CAPITULO IV – Agente Comunitário de Saúde**

**Art. 7º** - Fica estabelecido nos termos da Lei Federal nº 11.350 de 05/10/2006 as normativas quanto a visitas domiciliares no âmbito municipal.

**I** – Será realizado no mínimo 1 (uma) visita ao mês para cada família cadastrada na área de abrangência do servidor.

**II** – Fica vedada a manipulação ou apoio na execução de procedimentos médicos, de enfermagem, ou demais funções diversas daquelas especificadas no Plano de Cargos e Carreira do Servidor.

**III** – Fica autorizada a utilização de veículos leves dentro de suas atribuições e com a finalidade de desenvolver ações de prevenção ou promoção à saúde para a população.

**IV** – É de competência do Agente Comunitário de Saúde o acolhimento da população junto à Unidade Básica de Saúde.

**Art. 8º** - Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), após treinamento teórico/prático, e conclusão de curso técnico do Ministério da Saúde: Programa Saúde com Agentes deverão apresentar a certificação no setor de recursos humanos. A realização de técnicas básicas: aferição de pressão arterial, glicemia capilar, aferição de temperatura axilar deverá acontecer em caráter excepcional, assistidos por profissionais de nível superior, sendo este membro da equipe e conforme projeto terapêutico prescrito pelas equipes de saúde. Respeitando as atribuições da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB, 2017).

**Parágrafo Único** – As disposições do presente não se aplicam aos servidores que se encontram em restrição, readequação ou readaptação funcional nos limites estabelecidos em portaria específica conforme análise da Divisão de Gestão de Saúde Ocupacional, que exijam situação diversa.

#### **CAPITULO V – Agente Sanitário.**

**Art. 9º** - Fica estabelecida nos termos da Portaria 2.436 de 21/09/2017 PNAB as normativas quanto a visitas domiciliares no Âmbito Municipal.

**I** – Serão realizadas de 25 (vinte e cinco) a 30 (trinta) visitas diárias, visando a cobertura de 800 (oitocentos) a 1000 (um mil) imóveis bimestralmente, de acordo com sua setorização adscrito na Unidade de Saúde.

**II** – Deverão ser seguidas as diretrizes de indicações e metas do Plano Estadual e Municipal de Saúde, em que constam seis (6) ciclos anuais, com no mínimo quatro (4) ciclos com 80% de imóveis visitados.

**III** – Organização dos ciclos conforme Anexo I.

**IV** – O LIRA (Levantamento de Índice Rápido Amostral) será realizado conforme calendário anual do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

**Art. 10º** Fica estabelecida as rotinas de trabalho do Supervisor de Área conforme PNAB (Política Nacional de Atenção Básica):

**I** – O supervisor designado pelo gestor fica responsável pelo acompanhamento do trabalho de campo de até 10 (dez) agentes com a supervisão direta e indireta, fornecendo às equipes de Atenção Primária em Saúde da área às informações entomológicas.

#### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03

Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



II – Ficam responsáveis pela entrega do resumo de visitas semanais, relatórios de equipe, acompanhamentos de denúncia e ações de promoção e prevenção à saúde da população.

**Art. 11º** Fica estabelecido às diretrizes quanto à aplicação de inseticidas com equipamentos costais motorizados e nebulizador portátil e ações de vigilância em pontos estratégicos, sendo designados profissionais que possuam treinamento para o correto manuseio dos equipamentos.

I – O cronograma das atividades para aplicação de inseticida deverá ser repassado diariamente pela Coordenação de Endemias aos servidores.

II – Os agentes sanitários que realizarão esta atividade estão diretamente subordinados à Coordenação de Endemias.

III – Fica Estabelecido o limite de 2 (duas) aplicações semanais, salvo situação de emergência, epidemia ou justificativa de necessidade pela Coordenação de Endemias.

IV – As visitas aos Pontos Estratégicos serão realizadas quinzenalmente, conforme cronograma pré-estabelecido pela Coordenação de Endemias.

V – No dia que o servidor não estiver realizando as atividades descritas acima serão realizadas outras atividades de controle vetorial e/ou educação em saúde.

**CAPITULO VI – Disposições Finais**

**Art. 12º** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Instrução Normativa nº 01/2022 e todas as disposições anteriores em contrário.

**Leiliane de Jesus De Martini Lopes Vilar**

Secretária Municipal de Saúde

**José Maria Ferreira**

Prefeito

**ANEXO I**

CICLO I	Janeiro
	Fevereiro
CICLO II	Março
	Abril
CICLO III	Mai
	Junho
CICLO IV	Julho
	Agosto
CICLO V	Setembro
	Outubro
CICLO VI	Novembro
	Dezembro

**SAMAE**

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 19/2023**

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: ESTRUTURAL PROJETOS E CONSULTORIA DE ESTRUTURAS LTDA – CNPJ: 78.311.727/0001-87

Processo: Processo Adm nº 722/2023 - Dispensa nº 19/2023.

Objeto: Contratação, em caráter de urgência, de empresa especializada para prestação de serviço de engenharia para perícia de estruturas.

Base Legal: Inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor Unitário: Conforme tabela abaixo.

Valor Total: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Recursos: Próprios

ESTRUTURAL PROJETOS E CONSULTORIA DE ESTRUTURAS LTDA – CNPJ: 78.311.727/0001-87					
Lote	Produto	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total
01	SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA PERICIA DE ESTRUTURAS Os serviços contratados serão: - Laudo Prévio, contendo uma pré-avaliação indicando possíveis cuidados imediatos caso necessário; - Diagnóstico dos pontos críticos da estrutura; - Avaliação das condições atuais da qualidade estrutura; - Indicar os possíveis reforços estruturais e metodologia para seu tratamento; - Avaliação técnica dos projetos originais.	Sv	01	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 105.000,00</b>

Ibiporã, 19 de junho de 2023.

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**

DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE

**2º CHAMAMENTO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2023**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições tipo marmitex de 700 gramas, para os servidores do SAMAE, quando necessário, trabalhando em manutenção de redes com urgência

**Tipo:** Menor preço, Por Item.

**Data de Abertura:** 04 de julho de 2023 às 09:00 horas.

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df



**Valor Máximo Estimado:** R\$ 11.334,00 (onze mil, trezentos e trinta e quatro reais).

**Disponibilidade do Edital:** Pelo site [www.samaeibi.com.br](http://www.samaeibi.com.br) ou diretamente na sede do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Av. Santos Dumont, 565, Centro, Ibiporã/Pr (De Segunda a Sexta-feira das 08:30 às 11:30 hs e das 13:30 às 16:00 hs). E pelo site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com).

**Informações:** Através do telefone (43) 3258 8161 – Setor de Licitações  
Ibiporã, 16 de junho de 2023.

**GUSTAVO TONELI DE SÁ**  
Diretor-Presidente do SAMAE

## CÂMARA MUNICIPAL



## CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ ESTADO DO PARANÁ

### COMUNICADO

A Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado final do Processo Administrativo sob protocolo nº 0716/2023 referente à inexecução contratual da Empresa CRYSTHOFER PYL CURY, no contrato nº 03/2022, oriundo do Processo Pregão Eletrônico nº 02/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, COPA, COZINHA E CONSUMO EM GERAL, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8666/1993 e art. 7º da Lei 10520/2002, conforme previsão contratual (cláusula 12.1), comunica:

• A suspensão da Empresa acima denominada em participar em licitações com o Município de Ibiporã pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste aviso.

• Multa contratual de 10% (dez por cento) do valor TOTAL do Contrato nº 03/2022, sendo este a quantia de R\$ 3.322,50 (três mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), de acordo com a Cláusula 12.1 do Contrato.

Publique-se.

Ibiporã, 19 de Junho de 2023.

MARIA APARECIDA GALERA  
Presidente

Documento assinado digitalmente por Maria Aparecida Galera (037.\*\*\*.\*\*\*-08)  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/cei> e informe o código: 230619085406E9B21



**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ**  
ESTADO DO PARANÁ

**ATO DO PRESIDENTE Nº 0018/2023**

**MARIA APARECIDA GALERA**, Presidente da Câmara Municipal de Ibiporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno do Legislativo Municipal, e de acordo com o disposto na Resolução nº. 07, de 10 de dezembro de 2018, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Ibiporã e dá outras providências,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Vereador AUGUSTO SEMPREBON e os servidores efetivos EDSON MIGUEL DA SILVA, Analista de Informática do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Ibiporã, matrícula 0081, e KEILA HIDE MI ARAKI, que exerce o cargo de Telefonista do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal, matrícula nº 0091, para comporem, sob a Presidência do Vereador, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, com a finalidade de conduzir os processos de avaliação funcional dos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal, em estágio probatório, coletando de forma sistemática as informações sobre estes servidores, analisando os documentos e pastas funcionais para apuração qualitativa e quantitativa de seu desempenho, para aquisição da estabilidade, bem como emitir parecer quanto aos requerimentos de progressões por conhecimento encaminhados pelos servidores, durante o exercício de 2023.

**Art. 2º** Atribuir aos servidores EDSON MIGUEL DA SILVA e KEILA HIDE MI ARAKI, o recebimento a título de gratificação de Trabalhos em Comissão Especial de Avaliação, no mês do fato gerador, 20% (vinte por cento) do nível 60 da Tabela de Níveis e Vencimentos dos Cargos de Provimento Efetivo, constante no ANEXO VI, da Resolução nº 07/2018, conforme inciso VIII, do art. 20, desta mesma Resolução.

**Art. 3º** Fica revogado, na sua totalidade, o Ato da Presidência nº 011/2023, de 24 de Fevereiro de 2023.

**Art. 4º** Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 16 dias do mês de Junho do ano de 2023.

**Maria Aparecida Galera (PTB)**

**Diego Barbosa da Fonseca (PSD)**

**Av. dos Estudantes, 299 - Fone: (43) 3258-8456 - CEP 86200-000 - Ibiporã - PR**

Documento assinado digitalmente por 2 signatários  
Para verificar sua autenticidade, acesse: <https://www.cmibipora.pr.gov.br/cei> e informe o código: 230616144225C1A21

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ** é uma publicação de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ | NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Chefe do Núcleo e Jornalista: Leonardo Pelisson de Souza | Diagramação: Jean Carlos Moledo de Assis  
(43) 3178-8440 | [atosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:atosoficiais@ibipora.pr.gov.br) | [www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial](http://www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial)

**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03  
Contato: (43) 3178-8440 | [atosoficiais@ibipora.pr.gov.br](mailto:atosoficiais@ibipora.pr.gov.br)

ICP-Brasil Tipo A3 - Emitido por AC SAFEWEB RFB v5 - Emitido para: Município de Ibiporã: 76.244.961/0001-03 - NS: 540bb066fa2242df